SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2775

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima - AMR

DIRETORIA 2025/2028

Presidente – Romualdo Feitosa Silva

Vice-Presidente - vago

Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho

Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028

Presidente – Alessandro Daltro Sousa

Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira

Membro –Núbia Costa Lima

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 20/2026/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 20/2026/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Comunidade Indígena Cumaru/Bonfim, no período de 06 de novembro fazendo *jus* a 1.0, na função de Chefe de Gabinete, para acompanhar a Presidência da Câmara em suas atividades parlamentares junto à Comunidade Indígena Cumaru.
Willian Silva Lima – Servidor (a) – CPF nº *.***.***-95**

Diárias: 1.0

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **014**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 03 de novembro de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:F7729B9D

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o(a) Servidor (a) GILMARA SAGICA FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*52-38, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a data de 31 de outubro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR, aos 11 de novembro de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:89B7482B

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, inciso XXVIII, do Regimento desta Casa Legislativa,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) IZABELLY SALDANHA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*72-78, para o cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador, Código CMB/CC-1, da Câmara Municipal de Bonfim-RR, para responder pelos atos administrativos de 3º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Bonfim-RR, 11 de novembro de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:BD933DB7

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 042/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 438, de 07/07/2025, no Art. 16 - no Anexo III, da citada Lei, vem a público instituir a seguinte:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Raylane Maria da Silva,** portadora do RG nº**. 60...-0** SSP/RR e do CPF nº. **098.....-95** do cargo de Provimento em Comissão de **Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal exoneração terá seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2026.

Wanessa Lobo de Matos
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Claudio Gomes de Lima
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:47AE9639

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 043/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 438. de 07/07/2025, no Art. 16 e no Anexo III - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **Daniel Mardoqueu Assis dos Santos,** portador do RG nº**. 23....9** SSP/RR e do CPF nº. **810.....-00** para o cargo de Provimento em Comissão de **Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal exoneração terá seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 04 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2026.

Wanessa Lobo de Matos
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Claudio Gomes de Lima
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:B6665601

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026)

A Câmara Municipal de Normandia, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ nº **14.490.288/0001-34**, com sede na Rua Pedro Rodrigues nº 003, em cumprimento ao disposto no **art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados e com a finalidade de obter propostas adicionais, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Normandia/RR, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado global para contratação será de R$ 65.408,17 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas no e-mail: camara.normandia@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Normandia/RR, até o dia 17/11/2026 às 14h00min.

O Termo de Referência e o modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: camara.normandia@hotmail.com.

Normandia/RR, 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO KAUAN DE SOUZA SOBRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:61B13327

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 028/2025 – SMECEL – ADESÃO A ATA Nº 003/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **KA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 08.677.404/0001-26.**
CONTRATO Nº 013/2025

OBJETO DO CONTRATO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORMANDIA/RR".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente objeto visa o 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2025**.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer - SMECEL

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 08/04/2026 à 08/04/2027.
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 08/04/2026.
Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:98244AD3

CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2025

PROCESSO Nº 014/2025 – CCL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **SAM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 43.550.071/0001-70.**
CONTRATO Nº 015/2025

OBJETO DO CONTRATO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO VINI NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR – CONVÊNIO Nº 65/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente objeto visa o 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025**.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 15/05/2026 à 11/11/2026.
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 15/05/2026.

Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C5982FE7

CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 015/2025 – CCL – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **SAM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 43.550.071/0001-70.**
CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO DO CONTRATO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROMISSON COSTA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR – CONVÊNIO Nº 70/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/ MUNICÍPIO DE NORMANDIA".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente objeto visa o 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 16/06/2026 à 13/12/2026.
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 16/06/2026.

Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:F7605D9D

CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 018/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **SAM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 43.550.071/0001-70.**
CONTRATO Nº 022/2025

OBJETO DO CONTRATO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E A CONSTRUÇÃO DE MURO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA. CONVÊNIO N° 71/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente objeto visa o 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2025**,** por mais 180 (cento e oitenta) dias.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 13/06/2026 à 10/12/2026.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 12/06/2026.

Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:8F0A35EE

CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 019/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **SAM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 43.550.071/0001-70.**
CONTRATO Nº 023/2025

OBJETO DO CONTRATO**:** "**REFORMA DA RODOVIÁRIA PEDRO RODRIGUES P. FILHO NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. EMENDA ESTADUAL COMISSÃO MISTA N° 185. CONVÊNIO N° 21/2024 – ESTADO DE RORAIMA/ SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente objeto visa o 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2025**,** por mais 180 (cento e oitenta) dias.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 11/06/2026 à 08/12/2026.
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 11/06/2026.
Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:7E9278EF

CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima ANO XII | Nº 2772, que circulou no dia 11 de novembro de 2026, referente ao **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025 – PROCESSO 014/2025.**

ONDE SE LÊ:

3° TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

4° TERMO ADITIVO

Normandia-RR, 11 de novembro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:3B492D7C

GABINETE
ERRATA 015/2026

Onde se lê:

PORTARIA N.º 104/2026/GAB/PMN

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **Secretário interino de Agricultura RobertJones Muniz Barbosa**, nos dias 14,15 e 16 de Outubro de 2026, em viagem a Boa Vista – RR, para tratar de Assuntos relacionados a busca ativa das Maquinas da Secretaria Municipal de Agricultura em Boa Vista. Fazendo jus a 03 (duas) diárias.

Leia-se

PORTARIA N.º 104/2026/GAB/PMN

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **Secretário interino de Agricultura RobertJones Muniz Barbosa**, nos dias 14,15 e 16 de Outubro de 2026, em viagem a Boa Vista – RR, para tratar de Assuntos relacionados a busca ativa das Maquinas da Secretaria Municipal de Agricultura em Boa Vista. Fazendo jus a 03 (três) diárias.

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:8A824435

GABINETE
PORTARIA Nº. 108/2026/GAB/PMN

O Chefe do Gabinete do Prefeito no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Sra. **Rhôany Beatriz Pereira Lustosa,** secretária da Assistência Social, o qual se deslocará até a capital Boa Vista – RR, participar da de uma reunião, junto a Contabilidade, no dia 13 de novembro de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia – RR, 12 de novembro de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:928EB66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 071/2026/SMAS/PMN

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 019/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **Luiz Otávio de Melo Oliveira,** Assessoria Especial, o qual se deslocará até a capital Boa Vista – RR para participar de uma reunião junto a contabilidade, no dia 13 de novembro de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia – RR, 12 de novembro de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 019/2026

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:26D86BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 823/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do(a) Servidor(a), **Werllen Almeida Mellville,** nos dias 14 e 15 de novembro 2026, para participar do curso "APH de suporte Básico e Avançado", em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 12 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F835FBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 824/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do(a) Servidor(a), **Sérgio Jones Pereira da Silva,** nos dias 14 e 15 de novembro 2026, para participar do curso "APH de Suporte Básico e Avançado", em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 12 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6D821B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 825/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do(a) Servidor(a), **Gabriela Jorge Silva,** nos dias 14 e 15 de novembro 2026, para participar do curso "APH de Suporte Básico e Avançado", em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 12 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:AF7AAE8E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 003/2026 – SMECEL

CONCURSO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL, representada pelo Secretário Municipal de Educação, ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto do Executivo nº 008/2025 – GAB/PMN, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular de Roraima – DCRR e demais legislações educacionais vigentes, torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – PRÊMIO MORÎ TUMINPIE'U – PROFESSOR NOTA 10**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos.

PRÊMIO MORÎ TUMINPIE'U – PROFESSOR NOTA 10
Tema: Educação que transforma: leitura, escrita e ciência construindo novos caminhos para Normandia.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentada, por meio deste Edital, a realização da I Edição de 2026 do Concurso Municipal de Boas Práticas Pedagógicas – Prêmio Morî Tuminpie'u – Professor Nota 10, promovido pela Prefeitura Municipal de Normandia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.
Art. 2º O concurso tem por finalidade identificar, reconhecer, valorizar e premiar professores da rede pública municipal de ensino que desenvolvam práticas e projetos pedagógicos relevantes nas áreas de leitura, escrita, alfabetização, recomposição das aprendizagens e pesquisa científica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes.
Art. 3º O concurso terá como público-alvo os professores em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Normandia, que atuam diretamente com turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas escolas municipais da sede, das comunidades indígenas e das demais localidades atendidas pela rede municipal de ensino.
Art. 4º O concurso terá abrangência municipal, contemplando todas as escolas públicas municipais que ofertam turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades culturais, sociais, linguísticas e pedagógicas de cada comunidade escolar.
Art. 5º A participação no concurso será gratuita, voluntária e condicionada ao atendimento integral das disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Art. 6º O concurso terá caráter exclusivamente educacional e de reconhecimento do mérito pedagógico, não constituindo processo seletivo para provimento de cargos, contratação de pessoal, promoção ou progressão funcional.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 6º Constitui objetivo geral do concurso:
I - Reconhecer e premiar experiências pedagógicas desenvolvidas por professores da rede municipal de Normandia que contribuam para a melhoria das aprendizagens dos estudantes, a formação de leitores, o desenvolvimento da escrita, alfabetização, recomposição e o fortalecimento da investigação científica.
II – Alcançar percentual de 80% a 100% de desempenho dos estudantes atendidos pelo projeto nas habilidades de leitura e escrita, considerando os avanços demonstrados durante o desenvolvimento das práticas pedagógicas.
III – Alcançar percentual de 80% a 100% de desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme os objetivos e as metas de aprendizagem estabelecidos para cada ano escolar.

Art. 7º São objetivos específicos:
I – Incentivar projetos de leitura e formação de leitores;
II – Estimular a alfabetização, o letramento e a produção textual;
III – Promover a iniciação científica, a investigação e a experimentação no ambiente escolar;
IV – Reconhecer o protagonismo dos estudantes na construção do conhecimento;
V – Valorizar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas;
VI – Fortalecer a identidade cultural e linguística das comunidades indígenas;
VII – Incentivar a integração entre escola, família e comunidade;
VIII – Promover o intercâmbio de experiências entre os professores;
IX – Identificar e divulgar boas práticas pedagógicas;
X – Contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderão participar professores em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Normandia–RR, independentemente da natureza efetiva ou temporária do vínculo funcional, desde que regularmente vinculados à rede durante a execução do projeto e atendidas as condições deste Edital.
Art. 9º Serão admitidos projetos desenvolvidos com estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), respeitadas as características das etapas e modalidades de ensino.
Art. 1. Os projetos poderão ser inscritos individualmente ou em equipe.
§ 1º Nos projetos coletivos, deverá ser indicado um professor responsável pela inscrição.
§ 2º Todos os professores integrantes deverão ser identificados, com a descrição de suas respectivas contribuições.
§ 3º Cada professor ou equipe poderá inscrever apenas um projeto na categoria única.
§ 4º Não serão admitidas inscrições duplicadas do mesmo projeto.
Art. 2. Para participar, o professor deverá:
I – Comprovar vínculo funcional com a rede municipal;
II – Apresentar projeto pedagógico de sua autoria ou de autoria coletiva devidamente identificada;
III – Demonstrar que o projeto foi executado, integral ou parcialmente, no período definido neste Edital;
IV – Apresentar registros e evidências de sua execução;
V – Declarar a veracidade das informações;
VI – Respeitar os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e os direitos dos estudantes;
VII – Atender aos demais requisitos documentais.
Art. 3. Não poderão concorrer os integrantes das comissões organizadora e julgadora, enquanto permanecerem formalmente designados para essas funções nesta edição.
Parágrafo único. É vedada a avaliação de projeto por pessoa que possua interesse direto ou vínculo capaz de comprometer a imparcialidade do julgamento.
CAPÍTULO IV – DA CATEGORIA ÚNICA
Art. 4. O concurso será realizado em categoria única, denominada Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem, com classificação geral dos projetos inscritos e premiação para o primeiro, segundo e terceiro lugares.
Categoria única – Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem
Art. 5. Serão admitidos projetos pedagógicos que promovam a melhoria das aprendizagens, a leitura e a formação de leitores, a alfabetização, o letramento, a produção textual, a recomposição das aprendizagens, a investigação científica e a valorização dos saberes locais.
Parágrafo único. Poderão ser apresentados, entre outros, projetos de clubes de leitura, contação de histórias, oficinas de escrita, produção de livros, práticas de alfabetização e recomposição de aprendizagens, feiras de ciências, educação ambiental, tecnologias educacionais e valorização da literatura e dos conhecimentos indígenas, observados os princípios de inclusão, segurança, ética e acessibilidade.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

Art. 7. As inscrições ocorrerão por meio de protocolo junto à SMECEL ou por outro canal oficial previamente divulgado, mediante apresentação dos documentos exigidos.

Art. 8. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – Identificação do professor responsável e dos integrantes da equipe, quando houver;

III – Declaração da unidade escolar que comprove o vínculo funcional e a execução do projeto;

IV – Projeto pedagógico completo;

V – Relatório de execução e resultados;

VI – Documentos e evidências das atividades desenvolvidas;

VII – Declaração de autoria e veracidade das informações;

VIII – Termo de ciência das regras do concurso;

IX – Autorizações específicas para divulgação de materiais, quando cabíveis. Art. 9. O projeto deverá apresentar, no mínimo:

I – Título;

II – Identificação da categoria única;

III – Identificação da escola;

IV – Identificação do professor ou equipe;

V – Justificativa;

VI – Objetivos geral e específicos;

VII – Público-alvo;

VIII – Metodologia;

IX – Cronograma;

X – Recursos utilizados;

XI – Atividades realizadas;

XII – Resultados alcançados ou parciais;

XIII – Evidências de aprendizagem;

XIV – Possibilidades de continuidade e compartilhamento.

Art. 10. Serão aceitos projetos concluídos ou em desenvolvimento, desde que apresentem evidências suficientes de execução pedagógica no decorrer do ano letivo de 2026.

Art. 11. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das regras deste Edital, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados aos participantes.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Análise documental e habilitação;

III – Avaliação técnica e pedagógica;

IV – Divulgação do resultado preliminar;

V – Interposição e julgamento de recursos;

VI – Homologação do resultado final;

VII – Socialização dos projetos e premiação.

Art. 13. A análise documental será realizada pela Comissão Organizadora, que verificará o cumprimento dos requisitos de participação.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá solicitar a complementação de documentos quando se tratar de falhas sanáveis, assegurado tratamento isonômico aos participantes.

§ 2º Não será permitida a substituição integral do projeto após o encerramento das inscrições.

Art. 14. Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Julgadora, mediante critérios objetivos, com pontuação máxima de 100 pontos por projeto.

Art. 15. A avaliação deverá considerar as condições reais de funcionamento das escolas, a adequação pedagógica das atividades, a participação dos estudantes e os resultados demonstrados.

Parágrafo único. A utilização de recursos tecnológicos sofisticados, equipamentos de alto custo ou infraestrutura diferenciada não constituirá, isoladamente, vantagem na classificação.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 16. Todos os projetos habilitados concorrerão em classificação geral única, mediante os seguintes critérios, totalizando 100 pontos:

Critério	Pontuação máxima
Clareza dos objetivos e planejamento pedagógico	15
Qualidade e adequação das estratégias pedagógicas	20
Participação e protagonismo dos estudantes	15
Evidências de aprendizagem e resultados alcançados	25
Criatividade, inclusão e contextualização local	15
Continuidade e possibilidade de compartilhamento	10
Total	100

Art. 17. Cada projeto será avaliado individualmente por, no mínimo, três avaliadores, sempre que possível sem identificação nominal dos autores na etapa técnica.

§ 1º A nota final corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

§ 2º As pontuações deverão ser registradas em fichas individuais, acompanhadas das justificativas pertinentes.

§ 3º A classificação ocorrerá em ordem decrescente da nota final, em lista geral única, independentemente da área temática do projeto.

Art. 18. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Maior pontuação em evidências de aprendizagem e resultados;

II – Maior pontuação em participação e protagonismo dos estudantes;

III – Maior pontuação em criatividade, inclusão e contextualização local;

IV – Maior pontuação em continuidade e compartilhamento;

V – Persistindo o empate, decisão fundamentada por colegiado de avaliadores não impedidos, registrada em ata, com base nos critérios publicados e sem introdução de critérios novos.

CAPÍTULO VIII – DAS COMISSÕES

Art. 19. A Comissão Organizadora será designada por ato da autoridade municipal competente.

Art. 20. Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar a execução do concurso;

II – Orientar as unidades escolares;

III – receber e conferir as inscrições;

IV – Realizar a habilitação documental;

V – Organizar os procedimentos administrativos;

VI – Assegurar a publicidade dos atos;

VII – receber e processar recursos;

VIII – organizar a divulgação dos resultados e a cerimônia de premiação.

Art. 21. A Comissão Julgadora será composta por profissionais com conhecimento e experiência nas áreas relacionadas às áreas contempladas pela categoria única.

Art. 22. Compete à Comissão Julgadora:

I – Avaliar os projetos;

II – Atribuir as pontuações;

III – registrar justificativas;

IV – Observar a imparcialidade;

V – Declarar impedimentos e conflitos de interesses;

VI – Elaborar a classificação;

VII – emitir pareceres técnicos nos recursos encaminhados.

CAPÍTULO IX – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 23. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Normandia e da SMECEL, conforme o cronograma.

Art. 24. Os participantes poderão interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

§ 1º O recurso deverá identificar o projeto e apresentar os fundamentos da contestação.

§ 2º Não serão aceitos novos projetos ou novas evidências de execução nesta fase, ressalvados documentos necessários à demonstração de erro administrativo.

§ 3º Os recursos serão analisados por instância revisora designada pela autoridade competente, com apoio técnico da Comissão Julgadora, quando necessário.
§ 4º O resultado dos recursos deverá ser fundamentado e divulgado antes da homologação final.
Art. 25. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado nos canais oficiais do Município.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO
Art. 26. Serão premiados os três projetos mais bem classificados na categoria única, correspondentes ao 1º, 2º e 3º lugares, totalizando até três projetos premiados.
Art. 27. A premiação observará a seguinte estrutura:
Classificação Reconhecimento 1º lugar
2º lugar 3º lugar
Art. 28. Os prêmios institucionais consistirão nos bens ou benefícios expressamente
discriminados no Anexo II deste Edital, após aprovação administrativa e confirmação da disponibilidade orçamentária.
§ 1º Eventual premiação financeira dependerá de fundamento legal, autorização administrativa e orçamentária e definição prévia dos valores e das condições de concessão.
§ 2º Nos projetos coletivos, cada integrante identificado e habilitado receberá certificado individual, enquanto os bens ou valores da premiação terão a destinação expressamente definida no Anexo II.
§ 3º A premiação não produzirá efeitos automáticos sobre a remuneração, carreira ou avaliação funcional dos servidores.
Art. 29. A SMECEL poderá conceder certificados de participação aos professores com inscrições habilitadas.

CAPÍTULO XI – DA SOCIALIZAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 30. Os projetos finalistas poderão ser apresentados em Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, promovida pela SMECEL.
Art. 31. Os projetos premiados poderão integrar o Banco Municipal de Boas Práticas Pedagógicas de Normandia, para fins de divulgação institucional e compartilhamento de experiências.
Art. 32. A divulgação de materiais respeitará os direitos autorais e a legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A divulgação de imagens, nomes, vozes e demais dados pessoais de estudantes dependerá das bases legais e autorizações aplicáveis, especialmente quando envolver crianças e adolescentes.

CAPÍTULO XII – DO CRONOGRAMA
Art. 33. O concurso observará o cronograma constante do Anexo I, que integra este Edital.
Parágrafo único. Eventuais alterações serão divulgadas por meio de retificação oficial, preservados a publicidade, a razoabilidade dos prazos e a igualdade de oportunidades.
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. A participação no concurso não implica cessão automática dos direitos autorais dos projetos apresentados.
Art. 35. A SMECEL deverá garantir condições acessíveis de orientação e participação às escolas da sede, das comunidades indígenas e das demais localidades atendidas pela rede municipal.
Art. 36. A apresentação de informações falsas, documentos fraudulentos ou a comprovação de plágio poderá resultar em desclassificação, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.
Art. 37. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, respeitadas as competências da autoridade municipal e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.
Art. 38. As despesas decorrentes da execução do concurso correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.
Art. 39. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Normandia–RR, 11 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025 – GAB/PMN

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DO CONCURSO

Etapa	**Atividade**	**Período**
1	Publicação do edital	12/11/2026
2	Inscrição e entrega da documentação	16/11/2026 a 19/11/2026
3	Divulgação das inscrições habilitadas	23/11/2026
4	Avaliação dos projetos	24/11/2026 a 27/11/2026
5	Divulgação do resultado preliminar	30/11/2026
6	Prazo para recursos	01/12/2026
7	Resultado dos recursos	02/12/2026
8	Resultado Final	03/12/2026
9	Premiação	04/12/2026

ANEXO II – QUADRO DE PREMIAÇÃO

Categoria	Classificação	Prêmio institucional
Categoria única – Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem	1º lugar	R$ 1.500,00
Categoria única – Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem	2º lugar	R$ 1.000,00
Categoria única – Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem	3º lugar	R$ 500,00

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO MORÎ TUMINPIE'U – PROFESSOR NOTA 10
1. Identificação do professor responsável
Nome completo: _____
Escola municipal:_____
Etapa/modalidade de ensino:_____
Contato funcional: _____
2. Identificação do projeto
Categoria: Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem (única)
Categoria: Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem (única)
Período de execução: _____
Turmas participantes: _____
Número de estudantes envolvidos:
3. Equipe responsável, quando houver Integrantes e respectivas contribuições:_____
4. Resumo do projeto
5. Principais resultados e evidências de aprendizagem
6. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, que o projeto apresentado é de minha autoria ou da equipe identificada e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital do Prêmio Morî Tuminpie'u – Professor Nota 10.

Normandia–RR,___ de___ de____ .

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Prêmio Morî Tuminpie'u – Professor Nota 10. Nome do participante: _____
Código de inscrição: _____
Categoria: Boas Práticas Pedagógicas e Melhoria da Aprendizagem (única) Etapa ou resultado contestado: _____
Fundamentação do recurso:_____

Pedido de revisão: _____

Normandia–RR,____ de___ de .

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Declaramos, para fins de participação no Prêmio Morî Tuminpie'u – Professor Nota 10, que o(a) professor(a)_____ exerce atividades docentes nesta unidade escolar da rede pública municipal de Normandia–RR e desenvolveu ou está desenvolvendo o projeto pedagógico intitulado_____, no período de , com estudantes da etapa/modalidade .
Declaramos, ainda, que a unidade escolar tem conhecimento da execução do referido projeto.

Normandia–RR, de de .

Gestor(a) da unidade escolar

Assinatura e identificação funcional

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:B7646DBD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 507/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **IURY GABRIEL BARROS LOPES,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 04 a 06 de novembro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de novembro de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:C766FCF3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 508/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 05 a 06 de novembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de novembro de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:1F752EBC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 509/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 05 a 06 de novembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de novembro de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:687D0BDC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 510/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 16 a 18 de setembro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16 de setembro de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:8DD2E739

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 511/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **CHIRLEY DA SILVA PAULINO,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 14 a 15 de setembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de setembro de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:89381142

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 514/2026/ SMECEL

Institui e regulamenta o Projeto Municipal de Boas Práticas Pedagógicas "PRÊMIO MORÎ TUMINPIE'U – PROFESSOR NOTA 10", destinado ao reconhecimento e à valorização dos docentes que desenvolvem práticas pedagógicas de destaque nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização, leitura, escrita e recomposição das aprendizagens, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Normandia, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto do Executivo nº 008/2025-GAB/PMN:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular de Roraima – DCRR, que orientam o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais à aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade adequada, do desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e interpretação textual, bem como da recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores da rede pública municipal de ensino, reconhecendo o compromisso, a criatividade, a inovação e os resultados alcançados no processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os profissionais da educação que atuam nas escolas municipais da sede, nas comunidades indígenas e nas demais localidades do município, respeitando suas especificidades culturais, linguísticas e pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de reconhecimento, valorização e incentivo às boas práticas pedagógicas, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Normandia – RR, o Projeto Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, denominado **PRÊMIO MORÎ TUMINPIE'U – PROFESSOR NOTA 10**, destinado a identificar, reconhecer, valorizar e premiar os docentes que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Prêmio MORÎ TUMINPIE'U – Professor Nota 10 tem como finalidade principal incentivar a melhoria da qualidade da educação municipal, por meio do reconhecimento de experiências pedagógicas que contribuam efetivamente para a aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º Constituem objetivos do Projeto:
I – Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas;
II – Fortalecer os processos de alfabetização e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – Promover o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação e produção textual;
IV – Incentivar estratégias pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes;
V – Reconhecer os professores que apresentem avanços significativos no desenvolvimento das habilidades e competências dos estudantes;
VI – Estimular o planejamento pedagógico, a avaliação diagnóstica e o acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VII – Valorizar experiências pedagógicas desenvolvidas nas escolas indígenas, considerando a diversidade cultural, linguística e os saberes tradicionais das comunidades;

VIII – Contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º O Prêmio será destinado aos professores em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Normandia que atuam diretamente com turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
§ 1º Poderão participar professores das escolas municipais localizadas na sede, nas comunidades indígenas e nas demais localidades atendidas pela rede municipal.
§ 2º Serão contemplados os docentes que desenvolvam projetos, sequências didáticas, intervenções pedagógicas e outras práticas que demonstrem contribuição efetiva para a aprendizagem dos estudantes.
§ 3º As práticas desenvolvidas em turmas multisseriadas também poderão participar, respeitando-se as especificidades da organização pedagógica e curricular.

Art. 5º A participação dos docentes será voluntária e ocorrerá mediante inscrição, apresentação e comprovação das práticas pedagógicas desenvolvidas, conforme critérios estabelecidos em edital próprio.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º As práticas pedagógicas deverão estar vinculadas a um ou mais dos seguintes eixos:
I – **ALFABETIZAÇÃO:** desenvolvimento de estratégias que favoreçam a apropriação do sistema de escrita alfabética e a consolidação das habilidades de leitura e escrita;
II – **LEITURA E LETRAMENTO:** incentivo à leitura, compreensão, interpretação e formação de leitores autônomos e críticos;
III – **ESCRITA E PRODUÇÃO TEXTUAL:** desenvolvimento da escrita, organização de ideias, produção de diferentes gêneros textuais e ampliação das habilidades comunicativas;
IV – **RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS:** desenvolvimento de intervenções pedagógicas destinadas à identificação e superação das dificuldades de aprendizagem, considerando as habilidades ainda não consolidadas;
V – **PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS:** experiências que utilizem metodologias diversificadas, recursos didáticos e estratégias contextualizadas para melhorar o desempenho dos estudantes.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação das práticas pedagógicas será realizada mediante critérios objetivos, considerando:
I – Planejamento e organização da prática pedagógica;
II – Coerência entre os objetivos, as metodologias utilizadas e as habilidades previstas para o ano escolar;
III – Utilização de avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo da aprendizagem;
IV – Evidências dos avanços dos estudantes em leitura, escrita, alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – Alcance das metas de aprendizagem estabelecidas no projeto;
VI – Criatividade, inovação e adequação das estratégias pedagógicas à realidade dos estudantes;
VII – Inclusão, participação e respeito à diversidade cultural e linguística;
VIII – Apresentação de registros, relatórios, portfólios, produções dos estudantes e demais evidências que comprovem os resultados alcançados.

Art. 8º A avaliação deverá considerar os avanços individuais e coletivos dos estudantes, observando os diferentes níveis de aprendizagem e as condições pedagógicas de cada escola e turma.

Parágrafo único. Os resultados quantitativos não deverão ser considerados isoladamente, devendo ser analisados em conjunto com as evidências qualitativas, o contexto escolar e o desenvolvimento das habilidades previstas para cada ano de escolaridade.

CAPÍTULO V – DO RECONHECIMENTO E DA BONIFICAÇÃO

Art. 9º Os professores cujas práticas pedagógicas forem selecionadas e classificadas conforme os critérios estabelecidos no edital poderão receber reconhecimento institucional, certificação e premiação, incluindo bonificação financeira, desde que exista autorização em legislação municipal específica.

Art. 10. A bonificação dos docentes deverá observar:
I – Os critérios de participação e classificação estabelecidos no edital;
II – A comprovação documental das práticas pedagógicas desenvolvidas;
III – A avaliação e homologação dos resultados pela Comissão Avaliadora;
IV – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
V – A legislação municipal específica que autorize a concessão da bonificação e estabeleça seus valores e condições.

Art. 11. A premiação terá caráter de reconhecimento pelo mérito pedagógico e pelos resultados apresentados, não constituindo incorporação remuneratória, vantagem permanente ou direito à progressão funcional, observada a legislação autorizadora.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL designará, por ato próprio, uma Comissão Avaliadora responsável pela análise, acompanhamento, avaliação e classificação das práticas pedagógicas inscritas.

Art. 13. Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos participantes;
II – Verificar o atendimento aos critérios estabelecidos no edital;
III – Avaliar os projetos e as evidências de aprendizagem apresentadas;
IV – Garantir a transparência, a imparcialidade e a lisura do processo avaliativo;
V – Elaborar atas, pareceres e relatórios referentes às avaliações;
VI – Divulgar os resultados preliminares e encaminhar os resultados finais para homologação da autoridade competente.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses e abster-se de avaliar propostas nas quais tenham interesse direto ou indireto.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL será responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução do Programa, podendo expedir orientações complementares necessárias à sua realização.

Art. 15. Os procedimentos de inscrição, documentação, cronograma, pontuação, classificação, recursos e critérios específicos de premiação serão definidos em edital próprio.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução do Programa e das eventuais bonificações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável e a existência de autorização legal.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Normandia – RR, 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
Decreto do Executivo nº008/2025- GAB/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:911CC80A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 515/2026/SMECEL

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão avaliadora do prêmio MORÍ TUMINPIE'U – professor nota 10, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Normandia, estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conforme o decreto do Executivo Nº 008/2025 – GAB/PMN:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO AVALIADORA DO PRÊMIO MORÍ TUMINPIE'U – PROFESSOR NOTA 10**, responsável pela análise, avaliação e acompanhamento dos critérios estabelecidos para a seleção dos profissionais da educação participantes da premiação:

I – **HERIKA FABIOLA BARROS DE SOUZA**, CPF nº 634.790.602-34 – Presidente;
II – **FRANCIMÁRIO DA SILVA**, CPF nº 719.356.652-00 – Membro;
III – **ZINEIDE SARMENTO PEREIRA**, CPF nº 042.732.732-68 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar e avaliar as inscrições e documentações apresentadas pelos participantes;
II – Verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no regulamento do Prêmio;
III – Realizar a avaliação de acordo com os critérios e instrumentos definidos para a premiação;
IV – Garantir a transparência, a imparcialidade e a lisura durante todo o processo avaliativo;
V – Registrar os resultados das avaliações e encaminhar o relatório final à autoridade competente.

Art. 3º A Comissão deverá exercer suas atribuições com responsabilidade, ética, transparência e observância às normas estabelecidas no regulamento do Prêmio MORÍ TUMINPIE'U – PROFESSOR NOTA 10.

Art. 4º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício das atividades previstas nesta Portaria, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Normandia – RR 12 novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025 – GAB/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:7F2D6164

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Inexigibilidade nº 020/2026, Processo nº 096/2026, com a seguinte empresa vencedora: D. DOS SANTOS – ME; CNPJ: 43.660.948/0001-86. Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DA REDE SUAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PLANOS DE AÇÃO, PLANOS DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS, ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONVÊNIOS, PROJETOS E PROGRAMAS, OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO AGILIZA SUAS E SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

Uiramutã/RR, 12 de novembro de 2026.

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL
Agente de Contratação Interina
Portaria nº 891/2026

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:62384D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ- RR, informa que na publicação da Edição nº 2718, de BC9E86D4, referente ao extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 038/2024.
ONDE SE LÊ: prorrogação de prazo de execução e vigência de 04 (quatro) meses, no período de 29/07/2026 a 29/11/2026 LEIA- SE: prorrogação de prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, no período de 29/07/2026 a 29/07/2027. UIRAMUTÃ - RR, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:AB5B82AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026.

PROCESSO Nº 094/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratado:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ:44.342.924/0001-41 Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O IV CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (IV CBGR) CONCOMITANTE COM A PREMIAÇÃO DO IBGR AOS MUNICÍPIOS NO CRESCIMENTO DO IGM CFA (ÍNDICE DE GOVERNANÇA MUNICIPAL DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO) DE 2026 (COM BASE EM DADOS DE 2025) ". Valor Total de R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta cinco reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Fonte de Recurso: Recuso Próprio e Despesas com ASPS 15%. Data da Assinatura: 12/11/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:838D8ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2025.

PROCESSO Nº 060/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01. **Contratada:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.785.140/0001-25. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de Prazo, 12 (doze) meses, e acréscimo de 20% no quantitativo do objeto do Contrato 060/2025 - Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura de Uiramutã/RR. **Fundamentação legal:** Artigos 107 e 125 da Lei n° 14.133/21. Ratificação: as demais clausulas permanecem inalteradas**. Data da assinatura:** 12/11/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:F4510B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1006/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **CLERISTON GABRIEL FRANSCISCO,** ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Responsável local pelo Programa Federal Arroz da Gente. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Comunidade Indígena Bom Jesus no Municipio de Boa Vista , com a finalidade de fazer Levantamentos de Dados de Máquinas Colheitadeiras de arroz. Com saída do Município no dia 12 de novembro e retorno no dia 14 de novembro de 2026. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R$300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:194E7A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1007/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JOÃO DA SILVA ARAÚJO, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento **c**om saída no dia 12 de novembro da Sede do Município para a capital de Boa Vista e retorno no dia 13 de novembro de 2026 , com a finalidade de levar o carro placa RZBOH13 para realizar a manutenção. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:0DB91C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1008/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ELIANO ÂNGELO PEREIRA,** Motorista lotado na Secretaria de Administração . Deslocamento da Sede do Municipio de Uiramutã para a Capital Boa Vista no dia 16 de novembro e retorno no dia 19 de novembro de 2026, com a finalidade de fazer o translado e dar apoio logístico aos Conselheiros Tutelares para participarem do "Congresso Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Violência Sexual contra Criança e Adolescentes" e do "Encontro Estadual do

SIAPI-CT 2026". Fazendo jus a 3½ três diárias e meia, totalizando R$420,00(quatrocentos e vinte reais).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:4D943917

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
ATO DE SANÇÃO Nº 18/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 18/2026
Ref.: Ofício CMA nº 48/2026
Projeto de Lei nº 02/2026

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 48/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 02/2026, que ***"Dispõe sobre as diretrizes para a criação do Plano Municipal de Sinalização Turística de Amajari – RR e dá outras providências."***
CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 02/2026;
CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 303/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 02/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:F89A592D

GABINETE
ATO DE SANÇÃO Nº 19/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 19/2026
Ref.: Ofício CMA nº 48/2026
Projeto de Lei nº 07/2026

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 48/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 07/2026, que ***"Institui o "Maio Sorriso Indigena", de conscientização e promoção da saúde bucal nas escolas das comunidades indigenas do Município de Amajari e dá outras providências."***
CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 07/2026;
CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 304/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 07/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:3E4F5ABF

GABINETE
ATO DE SANÇÃO Nº 20/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 20/2026
Ref.: Ofício CMA nº 49/2026
Projeto de Lei nº 26/2026

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 49/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 26/2026, que ***"Dispõe sobre a alteração e denominação da Unidade Básica de Saúde Vila Brasil, localizada na sede do Município de Amajari, para Unidade Básica de Saúde Petrônio Victor de Souza."***
CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 26/2026;
CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 305/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 26/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:A8C28200

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA– Nº 007/2026 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 – SEMSA

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 08:00hs do dia 01/12/2026 (horário local), realizará o certame licitatório da modalidade Concorrência Pública na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MALÁRIA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRARÃO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.**

EDITAL: O Edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado

através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr .gov.br

Amajarí-RR, 12 de novembro de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:0C45DEBD

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2026 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 – SEMINFRA

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09:00hs do dia 01/12/2026 (horário local), realizará o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEIO DE ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA COM REGISTRO ATIVO NO CREA/RR, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR.

EDITAL: O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal podendo ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr .gov.br

Amajarí-RR, 12 de novembro de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:A58CFA43

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2026 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 – SEMECD

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 10:00hs do dia 01/12/2026 (horário local), realizará o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUDICO-PEDAGOGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ – RR.

EDITAL: O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal podendo ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr .gov.br

Amajarí-RR, 12 de novembro de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 022/2026 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 – GAB

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 11:00hs do dia 01/12/2026 (horário local), realizará o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE AMAJARI/ RR, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA SOLICITAÇÃO.

EDITAL: O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal podendo ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr .gov.br

Amajarí-RR, 12 de novembro de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:8F2F1A57

GABINETE
LEI Nº 303/2026

LEI Nº 303/2026
Dispõe sobre as diretrizes para a criação do Plano Municipal de Sinalização Turística de Amajari – RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído o Plano Municipal de Sinalização Turística de Amajari, com o objetivo de orientar o fluxo de visitantes, valorizar o patrimônio natural e cultural e fortalecer a economia local.
Art. 2º – A sinalização turística deverá seguir os padrões técnicos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, integrando a Sede, a Vila do Tepequém e as comunidades do interior.
Art. 3º – São diretrizes deste Plano:
I. Padronização visual com identidade local;
II. Instalação de placas indicativas de distância e direção nos acessos principais;
III. Implementação de sinalização interpretativa (história e curiosidades) em monumentos e atrativos naturais.
Art. 4º – O Poder Executivo poderá buscar parcerias com o Governo do Estado e iniciativa privada para a execução e manutenção da sinalização.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:66DC7F7C

GABINETE
LEI Nº 304/2026

LEI Nº 304/2026
Institui o "Maio Sorriso Indigena", de conscientização e promoção da saúde bucal nas escolas das comunidades indigenas do Município de Amajari e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1 Fica instituído no calendário oficial do Município de Amajari o "Maio Sorriso Indígena", dedicado à conscientização e promoção da saúde bucal nas escolas das comunidades indígenas, a ser realizado anualmente durante o mês de maio.
Art. 2 O "Maio Sorriso Indígena" tem como objetivos:
I — Promover a conscientização sobre a importância da higiene e da saúde bucal;
II — Incentivar ações educativas e preventivas voltadas às crianças e adolescentes das comunidades indígenas;
III — estimular hábitos de higiene bucal desde a infância;
IV — Fortalecer a promoção da saúde nas escolas das comunidades indígenas do município;
V — Valorizar a prevenção como instrumento fundamental para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3 Durante o "Maio Sorriso Indígena" poderão ser promovidas ações educativas e de conscientização, tais como:
I — palestras e orientações sobre saúde e higiene bucal;
II — atividades educativas nas escolas das comunidades indígenasis e entidades que atuem na promoção da saúde.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:3C94895D

GABINETE
LEI Nº 305/2026

LEI Nº 305/2026
Dispõe sobre a alteração e denominação da Unidade Básica de Saúde Vila Brasil, localizada na sede do Município de Amajari, para Unidade Básica de Saúde Petrônio Victor de Souza

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1 Fica alterada a denominação da Unidade Básica de Saúde Vila Brasil, localizada na sede do Município de Amajari-RR, que passará a denominar-se Unidade Básica de Saúde Petrônio Victor de Souza.
Art. 2 O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização da nomenclatura da unidade de saúde em placas, documentos, sistemas de informação, cadastros e demais registros oficiais.
Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:1AF2C583

GABINETE
RAZÕES DE VETO TOTAL

RAZÕES DE VETO TOTAL
PROJETO DE LEI Nº 21, DE 8 DE JULHO DE 2026
Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Amajari/RR, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 21/2026, de iniciativa parlamentar, que institui o Programa Municipal “Amajari Hidrata – Água para Todos”, destinado à instalação de pontos públicos de hidratação em praças, espaços esportivos, parques, áreas de lazer e locais de eventos comunitários.
Adoto expressamente, como razões integrantes e complementares deste veto, os fundamentos constantes do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica para análise do Projeto de Lei nº 21/2026, especialmente quanto ao vício de iniciativa, à interferência na organização e na execução de políticas públicas.
A finalidade do projeto é legítima e relacionada à saúde, ao lazer, à prática esportiva e ao acesso à água potável. Todavia, a proposição não se limita a estabelecer diretriz geral. Ela impõe ao Poder Executivo a criação e a execução de programa municipal, define locais de instalação, requisitos dos equipamentos, sistemas de filtragem e purificação, acessibilidade, manutenção, funcionamento e celebração de parcerias.
Com isso, a iniciativa parlamentar interfere diretamente no planejamento administrativo, na execução de obras e serviços, na aquisição e manutenção de equipamentos e na definição das atribuições dos órgãos municipais.
Não é demasiado ressaltar que o projeto também exige a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, memória de cálculo, indicação da fonte de custeio ou demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. A implantação e a manutenção dos pontos de hidratação envolvem aquisição de equipamentos, obras, ligações hidráulicas e elétricas, análise da qualidade da água, limpeza e despesas continuadas.
O veto deve ser total, pois os vícios atingem o núcleo do projeto e não podem ser afastados mediante supressão isolada de dispositivos. A retirada das normas relativas aos locais, equipamentos, parcerias ou despesas desfiguraria a proposição e deixaria de solucionar o vício de iniciativa.
O veto não representa oposição à política de acesso à água potável. Eventual programa poderá ser estruturado pelo Poder Executivo após estudos técnicos, definição de prioridades, avaliação sanitária, estimativa de custos, indicação de recursos e compatibilidade com o planejamento municipal.
Diante dessas razões, veto integralmente o Projeto de Lei nº 21/2026, por vício formal de iniciativa, violação à separação dos Poderes e a ausência de adequada instrução orçamentário-financeira, incorporando-se expressamente a esta decisão os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica.

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

NUBIA LIMA
Prefeita do Município de Amajari/RR

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:BC7252AE

GABINETE
RAZÕES DE VETO TOTAL

RAZÕES DE VETO TOTAL
PROJETO DE LEI Nº 15, DE 25 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Amajari/RR, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 15/2026, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a implantação de espaços neurossensoriais destinados a pessoas com transtorno do espectro autista em novos estabelecimentos públicos municipais de saúde, educação e assistência social.

Embora seja legítima e relevante a finalidade inclusiva da proposição, o texto aprovado apresenta vícios de inconstitucionalidade formal e material, além de inadequações de ordem orçamentária, administrativa e de técnica legislativa que impedem sua sanção.

O projeto não se limita a estabelecer diretriz geral de proteção e inclusão. Ao determinar a implantação obrigatória de espaços físicos em novos estabelecimentos públicos e especificar sua composição, equipamentos e recursos, interfere diretamente no planejamento, na elaboração de projetos, na execução de obras, na aquisição de equipamentos e na organização dos serviços municipais. Trata-se, portanto, de disciplina concreta de atividades próprias da Administração Pública, cuja direção superior e organização competem ao Chefe do Poder Executivo, conforme os arts. 43, IV, e 60, II e VII, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa parlamentar, nessa extensão, invade a esfera de competência reservada ao Poder Executivo e viola o princípio da separação dos Poderes. A proposição também prevê o estabelecimento de parcerias com entidades representativas e a possibilidade de parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas, matérias que dependem de planejamento administrativo, definição de critérios, avaliação técnica, disponibilidade financeira e observância do regime jurídico aplicável aos convênios, instrumentos de colaboração e contratações públicas.

É certo que a criação de despesa, isoladamente considerada, não caracteriza necessariamente vício de iniciativa. Contudo, no caso concreto, o projeto impõe obrigações administrativas específicas e reduz a margem de decisão do Executivo quanto à oportunidade, à forma, à extensão e à implantação da política pública. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal distingue a válida instituição parlamentar de diretrizes de políticas públicas da indevida criação de atribuições e interferência direta no funcionamento da Administração. ARE 878911/RJ, Tema 917, e ADI 4288/SP.

Também se verifica ausência de elementos necessários à demonstração da compatibilidade da despesa com o planejamento municipal. A implantação dos espaços neurossensoriais poderá exigir obras, adaptações, aquisição de equipamentos, contratação ou capacitação de pessoal e despesas de manutenção. O art. 8º do projeto, ao prever genericamente a utilização de dotações próprias, não substitui a estimativa de impacto, a indicação da fonte de custeio e a demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A exigência de estimativa de impacto decorre do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O Supremo Tribunal Federal reconhece a aplicação dessa exigência aos Municípios e diferencia a ausência de dotação orçamentária, que pode impedir a execução no exercício, da ausência de estimativa de impacto, que compromete a própria validade formal da proposição. ADI 6102/RR.

O projeto também não demonstra observância dos requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal para o planejamento e a realização de obras e despesas públicas. Os arts. 79 a 82 vinculam a ação governamental ao planejamento e ao orçamento municipal, enquanto o art. 103 exige, para obras públicas, projeto, orçamento de custo, indicação dos recursos, demonstração de viabilidade e avaliação de conveniência e oportunidade. A imposição genérica de implantação em todos os novos estabelecimentos, sem diagnóstico da rede municipal e sem definição de prioridades, impede a adequada avaliação técnica e financeira da medida.

Ressalte-se que o veto não representa oposição à política de inclusão e acessibilidade das pessoas com transtorno do espectro autista. Ao contrário, a finalidade é constitucionalmente legítima e compatível com as competências municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção das pessoas com deficiência. O veto decorre da necessidade de que eventual política pública seja estruturada pelo Poder Executivo, com participação dos órgãos técnicos, diagnóstico da rede municipal, definição de prioridades, estimativa de impacto, indicação de recursos e compatibilidade com o planejamento orçamentário.

Assim, com fundamento nos arts. 43, IV, 48, § 1º, 60, II, V, VII e XII, 79 a 82, 103, 120, 124 e 130 da Lei Orgânica do Município de Amajari/RR, bem como nas normas constitucionais aplicáveis à iniciativa legislativa, à separação dos Poderes e à responsabilidade fiscal, ficam apresentadas as razões do veto total ao Projeto de Lei nº 15/2026, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público administrativo.

Recomenda-se, sem prejuízo do veto, que a matéria seja posteriormente reavaliada pelo Poder Executivo, mediante a elaboração de nova proposta legislativa precedida de estudos técnicos e orçamentários, de modo a assegurar a promoção da acessibilidade e do acolhimento sensorial em conformidade com a capacidade administrativa e financeira do Município.

Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

NUBIA LIMA
Prefeita do Município de Amajari/RR

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:09801C2B

GABINETE
RAZÕES DE VETO TOTAL

RAZÕES DE VETO TOTAL
PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Amajari/RR, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 25, de 15 de junho de 2026, de autoria parlamentar, que dispõe sobre a disponibilização gratuita ao consumidor de produto com prazo de validade vigente quando identificado produto vencido exposto à venda em supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.

Adoto, como razões integrantes e complementares deste veto, os fundamentos constantes do Parecer Jurídico elaborado no âmbito da Assessoria Jurídica para análise do Projeto de Lei nº 25/2026, os quais passam a fundamentar expressamente a presente decisão, especialmente quanto à inconstitucionalidade material, à extrapolação da competência legislativa municipal e às falhas na disciplina sancionatória.

Embora a proteção do consumidor e a retirada de produtos vencidos do comércio sejam finalidades legítimas, o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade material e graves inadequações jurídicas que impedem sua sanção.

O Código de Defesa do Consumidor já considera impróprios para consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos e estabelece a responsabilidade dos fornecedores pelos vícios de qualidade e inadequação dos produtos. A proposição, contudo, cria

obrigação adicional de natureza civil, consistente na entrega gratuita de produto equivalente, sem demonstrar peculiaridade ou predominância de interesse local que justifique a atuação legislativa municipal.
Como exposto pela Assessoria Jurídica, a Constituição Federal atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre produção e consumo. Aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
No caso, porém, o projeto não disciplina peculiaridade local nem estabelece medida limitada à realidade administrativa de Amajari. Ele impõe, de modo uniforme, obrigação de fornecimento gratuito a estabelecimentos privados, reproduzindo e ampliando matéria já disciplinada por normas federais de proteção do consumidor e de vigilância sanitária.
O Município conserva competência administrativa para fiscalizar estabelecimentos e adotar providências contra a exposição e comercialização de produtos vencidos, observada a legislação federal e sanitária aplicável. Essa competência fiscalizatória, contudo, não autoriza a criação de obrigação municipal geral de substituição gratuita de produtos, especialmente quando ausente interesse local qualificado.
Conforme a Assessoria jurídica mencionou, o projeto também contém vício que inviabiliza a aplicação de sua principal sanção. O art. 3º, II, estabelece multa de "até () UFM", sem indicar o limite quantitativo da penalidade. A ausência do valor ou de critério objetivo para sua determinação impede a aplicação da multa e viola os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da tipicidade administrativa.
E vou além, o texto não define adequadamente os critérios de reincidência, a autoridade competente, o procedimento de apuração, o direito de defesa, o recurso administrativo, a graduação da penalidade ou as condições e o prazo da suspensão temporária do alvará de funcionamento. Esses elementos não podem ser integralmente transferidos à regulamentação do Poder Executivo, pois integram o núcleo essencial da disciplina sancionatória.
Ressalto que o veto não representa oposição à defesa dos consumidores nem à retirada de produtos vencidos das prateleiras. A Administração Municipal deverá – e vai - continuar fiscalizando a comercialização de produtos impróprios ao consumo, em articulação com os órgãos competentes e com fundamento na legislação federal e sanitária aplicável. O que se rejeita é a criação, por lei municipal, de obrigação adicional cuja validade constitucional é controvertida e cuja execução foi disciplinada de forma incompleta.
Diante dessas razões, veto integralmente o Projeto de Lei nº 25, de 15 de junho de 2026, por inconstitucionalidade material decorrente da extrapolação da competência legislativa municipal e, cumulativamente, por contrariedade ao interesse público, em razão da criação de obrigação civil sem delimitação adequada, da previsão de multa com valor em branco e da insuficiente disciplina do procedimento sancionatório.
Solicito, assim, que as presentes razões sejam encaminhadas à Câmara Municipal para apreciação do veto, observado o procedimento e os prazos previstos na Lei Orgânica do Município de Amajari/RR.
Amajari/RR, 12 de novembro de 2026.

NUBIA LIMA
Prefeita do Município de Amajari/RR

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:BF9C3C34

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2026 - FICA EXONERADA A PEDIDO A SENHORA ELIZANGELA DAMASCENO PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC10- ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

DECRETO Nº 294/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a pedido a senhora **ELIZANGELA DAMASCENO PEREIRA** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC10- ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 NOVEMBRO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4FE72071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2025. ORIGEM: PROCESSO N° 132/2025 – SEMINF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025 - SELCO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 132/2025 – SEMINF.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COM. E SERV. LTDA - EPP.
CNPJ: 04.382.316/0001-46

RESPONSÁVEL: ENIO DA COSTA GONÇALVES
CPF: 284.180.342-20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/11/2026, permanecendo em vigor até 12/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.

Exercício: 2026.

Programa de Atividade: 1.500.0000100.112

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Recursos do FUMIP e Recursos Próprios.

VIGÊNCIA do 1° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 059/2025: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 12/11/2026.

DATA da ASSINATURA: 12/11/2026.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:5071FBD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 018/2023 – SMTPS. PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023- SELCO.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 018/2023 – SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023- SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: GSI BUSINESS - LTDA
CNPJ nº 24.950.711/0001-95

RESPONSÁVEL: DINAELTON DA SILVA GUIMARÃES
CPF: XXX.901.302-XX
OBJETO: A contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Classificação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Programa de Trabalho: 08.244.2108.2019.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000 400.401 Recurso Próprio

VIGÊNCIA do 3° TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 095/2023: De 12 (meses) meses contados a partir da data de 11/11/2026.

DATA da ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:58436F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025 - SEMINF

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Município de Bonfim/RR, por meio da **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SELCO)**, comunica a **prorrogação da vigência** da **Ata de Registro de Preços N° 006/2025**, oriundo do Processo Administrativo 132/2025 - SEMINF e **Termo Aditivo**, com base no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.
Objeto: Registro de preços para **eventual contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação públicas nas ruas da cidade de Bonfim, vilas e comunidades indígenas do Município de Bonfim/RR.**
Empresa Contratada:
JOÃO-DE-BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ: 04.382.316/0001-46
Vigência Prorrogada: 12 (doze) meses, a partir de **12 de novembro de 2026**, mantendo-se todas as cláusulas e condições originais.
Finalidade: Garantir a **continuidade dos serviços** com **transparência e vantajosidade** para a Administração Pública, conforme exigido pelo **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.

Bonfim/RR, 12 de novembro de 2026.

DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C914D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026. ORIGEM: PROCESSO N° 120/2026 –SMAD. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026-SELCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026.

ORIGEM: PROCESSO N° 120/2026 –SMAD.
Pregão Presencial Nº 013/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço por Lote.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: POWER COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 17.854.372/0001-71
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Luiz Hortman
CPF:004.xxx.059-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas Piramidais medindo 10m x10m, modelo simples, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva durante o período de utilização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE I

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PARA CONTRATAÇÃO
Power Comercio e Serviço - Ltda, CNPJ: 17.854.372/0001-71	R$ 210.600,00	R$ 208.800,00

LOTE II

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PARA CONTRATAÇÃO
Power Comercio e Serviço - Ltda, CNPJ: 17.854.372/0001-71	R$ 70.200,00	R$ 69.600,00

Valor total dos lotes I, II: **R$ 278.700,00 (Duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 04.2101.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 13/11/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F1E29B4F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

ADESÃO DE ATA: Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, CNPJ: Nº 01.612.675/0001-54,** torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços, subjacente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2026, PROCESSO: Nº 044/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, conforme os seguintes dados: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGÚA (SSAA)**
EMPRESA: RGS OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , CNPJ: Nº 51.069.062/0001-90, Valor: R$ 994.137,00 (novecentos e noventa e quatro mil, cento trinta e sete reais), fundamentação legal: Lei 14.133/2021. **DATA DE ADESÃO: 29/10/2026**

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de PACARAIMA

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:3A3454D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-A/2026

PROCESSO Nº 023/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90013/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA - CNPJ: 11.513.131/0001-99. **Contratada: W.M. SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 08.978.089/0001-77. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE SANEAMENTO DE PACARAIMA/RR, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11513131000125002/2025".** Vigência: 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura. Valor Total: R$ 655.399,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Data da assinatura: 12/11/2026

Pacaraima - RR, 12 de novembro de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de PACARAIMA

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:F4100E97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-B/2026

PROCESSO Nº 023/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90013/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA - CNPJ: 11.513.131/0001-99. **Contratada: KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 27.252.621/0001-19. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE SANEAMENTO DE PACARAIMA/RR, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11513131000125002/2025".** Vigência: 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura. Valor Total: R$ 828.813,00,00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais).Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Data da assinatura: 12/11/2026

Pacaraima - RR, 12 de novembro de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de PACARAIMA

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:421D62A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90014/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA - CNPJ: 11.513.131/0001-99. **Contratada: W.M. SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 08.978.089/0001-77. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE SANEAMENTO DE PACARAIMA/RR, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11513131000125003/2025".** Vigência: 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura. Valor Total: R$ 285.943,00(duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Data da assinatura: 11/11/2026

Pacaraima - RR, 11 de novembro de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de PACARAIMA

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:5782C3E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055C/2026

CONTRATO Nº 055C/2026
PROCESSO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026,Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99.** Contratada: **MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.487.131/0006-40**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 09/11/2026 a 09/11/2027. **R$**

310.730,00 (trezentos e dez mil, setecentos e trinta reais).Data da assinatura: 09/11/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:541AD986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 053/2026

PORTARIA/SEMPA N.º 053/2026 PACARAIMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 409/2026, do Gabinete do Prefeito de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com início no dia 10/11/2026 e término em 09/11/2028, ao servidor(a) **KARYNNA STAEL DOS SANTOS LIMA**, Matricula nº 2739 -8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Guia de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 10/11/2026, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 409 de 02/03/2026

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:8DA7387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 068/2026

PORTARIA N.º 068/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 080-/2026

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora YOMARI STHEFANE ALVES DE SOUZA, matrícula **nº. 4534-8**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **077/2026** referente ao Processo Administrativo nº**. 077/2026,** decorrente do Pregão Presencia n°004/2025 que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE CARGAS E VASILHAMES DE GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13KG, ÁGUA MINERAL E VASILHAME. MATERIAL DESCARTAVEL E DIVERSOS**"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 006/2025 de 02/01/2025

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

YOMARI STHEFANE ALVES DE SOUZA
Matrícula nº. 4534-8

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:E0F8507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 069/2026

PORTARIA N.º 069/2026 DE 12 NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente aos Contrato nº. 055-A/2026 e 055-D/2026".

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora **KATYELLE PEREIRA LIMA** matrícula **nº 2018-9,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos nº **055-A/2026 e 055-D/2026 referente** ao Processo Administrativo nº**. 055/2026,** que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALR PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACARAIMA/RR"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de onze de novembro de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 006/2025 de 02/01/2025

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

KATYELLE PEREIRA LIMA
Matrícula nº 2018-9

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:1D500C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35 /2026

PORTARIA Nº 35 /2026/GAB/SEMSA PACARAIMA, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomear nova composição e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pacaraima para Biênio 2026/2028".

O Secretário Municipal de Saúde de Pacaraima**,** o Senhor ***Helder Seixas Fernandes de Amorin*** Portaria nº **006/2025**, de **02 de Janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:
Art.1º Nomear à nova composição e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pacaraima, Biênio 2026/2028.
Art. 2° esta portaria tem por finalidade reestruturar o Conselho Municipal de Saúde e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pacaraima, conforme a resolução do CMS de N° 07/2024. O conselho é um Órgão permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde no Âmbito Municipal.

Segue abaixo os nomes dos representantes Titulares e Suplentes respectivamente e suas entidades.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal:
Titular– Helder Seixas Fernandes de Amorim
Suplente – Lorena Karynnini da Silva Araujo
Unidades básicas de Saúde:
Titular– Alvenir Fonseca da Silva
Suplente – Amarildo Luiz da Costa Sena
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular– Sandra Regina Silva de Melo
Suplente – Jaciara Costa Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/ÓRGÃOS DE SAÚDE

Trabalhadores em saúde.
Titular– Sabrina Magalhães
Suplente – Antonia Leidijane Oliveira Gomes
HDOT (Hospital Délio de Oliveira Tupinambá)
Titular– Maurício Januário de Souza
Suplente – Gabriel Vargas Santana
Usuário do Sistema Único de saúde - SUS.
Titular– Ronen de Oliveira Souza
Suplente – Jean Carlos dos Santos Peres

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES OU MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS
Comunidades Indígenas:
Titular– Laiara Oliveira Dias
Suplente – Celestino Silva de Souza
Associação de Pai e Mestre
Titular– Paula Andrea da Silva Diniz
Suplente – Kagilla Geanne de Souza Rodrigues
Associação de Moradores do Bairro Suapí.
Titular– Leomar Leão Pereira
Suplente – Micilene Peixoto Schwaickartt
Entidades/Escolas Municipais.
Titular– Rita Rejane Ferreira
Suplente – Bruno Pereira de Oliveira
Entidades Usuários do movimento do SUS.
Titular– Kerolayne de Oliveira Kommers
Suplente – Ana Gabriely Roque Lima

Entidades /Semas
Titular– Marcely Cristina de Souza Silva
Suplente – Yocelin Maria Cedeno Souza

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE	**Vice-Presidente**
Jaciara Costa da Silva	Leomar Leão Pereira
1ª Secretário	**2ª Secretária**
Amarildo Luiz da Costa Sena	A definir

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Outubro de 2026, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, NONO DIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:ED7F5C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 70/2025

PORTARIA N.º 70/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 022/2026

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EVERSON YNAIAN COSTA FERREIRA** matrícula nº. 4235-6, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 022/2026 referente ao Processo Administrativo nº. 022/2026, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COLETIVO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11513131000124007/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de onze de novembro de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 006/2025 de 02/01/2025

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

EVERSON YNAIAN COSTA FERREIRA
Matrícula nº. 4235-6

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:58A79483

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 – SEMAD.

PROCESSO N°: 315/2026
DISPENSA FÍSICA Nº: 026/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) TABLTS COM TELA DE 11 POLEGADAS, 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 6 GB DE MEMORIA RAM, CONECTIVIDADE WI-FI E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO ELETRONICO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, SUB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: EZEQUIEL DE SOUZA ARAÚJO
CNPJ Nº: 19.545.035/0001-34

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.2101.2004.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99
FONTE DE RECURSOS: Rp
TIPO DE EMPENHO: Global
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:B4FB8411

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 SEMAD

PROCESSO: Nº 311/2025
INEXIGIBILIDADE 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: MARIA IZABEL MOTTA
CPF: 447.492.442-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 012/2025 - SEMAD, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 01/10/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 25 de setembro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:DFFA46AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
DECRETO N° 160/2026-GAB/PMSLA.

DECRETO N° 160/2026-GAB/PMSLA.
DE: 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de São Luiz Do Anauá – RR, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Novo Plano Nacional de Educação, abrangendo o Ensino Regular e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ- ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal de 1988, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o art. 211 da Carta Magna, que impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, organizando seus sistemas de ensino em regime de colaboração com a União e os Estados;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece a obrigatoriedade de garantir padrões mínimos de qualidade de ensino e o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, assegurando gratuitamente a EJA com características apropriadas aos que não tiveram acesso na idade própria;
CONSIDERANDO as diretrizes, objetivos e metas do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece o compromisso decenal com a alfabetização na idade certa, a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução drástica do analfabetismo funcional em jovens, adultos e idosos;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), determinando que o foco da ação pedagógica do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deve ser a alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

cujo objetivo central é subsidiar os entes federativos na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças e na recomposição das aprendizagens com foco na equidade regional e socioeconômica;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer ações integradas de busca ativa escolar, suporte andragógico e correção de fluxo para superar os índices de analfabetismo e evasão escolar no Município de São Luiz do Anauá – RR e,

Em conformidade com o Parecer nº 004/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME/SLA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de São Luiz do Anauá – RR, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização plena e ao letramento de todas as crianças, jovens, adultos e idosos matriculados no sistema municipal de ensino, combatendo o analfabetismo absoluto e funcional.

Art. 2º Esta Política Pública organiza-se em duas frentes de atuação:

I – Ciclo de Alfabetização Regular: voltado para alunos desde a pré-escola até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Ciclo de Alfabetização e Letramento da EJA: voltado para jovens, adultos e idosos vinculados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º A execução desta política dar-se-á de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares urbanas e rurais, a comunidade e os regimes de colaboração com as esferas estadual e federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – A alfabetização como direito humano fundamental e ferramenta de emancipação social, autonomia e empregabilidade;

II – O compromisso ético com a equidade e a inclusão social, vedada qualquer discriminação geracional ou de origem;

III – A prática pedagógica baseada em evidências científicas de aprendizagem no ensino regular e no desenvolvimento andragógico pautado nos saberes prévios e na realidade do estudante trabalhador na EJA;

IV – A valorização, o respeito e a adequação às realidades socioeconômicas, geográficas e culturais das comunidades do campo e das populações migrantes;

V – A formação continuada em serviço para professores alfabetizadores e docentes atuantes na EJA.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir que 100% (cem por cento) das crianças da rede municipal estejam alfabetizadas em língua portuguesa e matemática até o término do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

II – Promover a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e matemática para os estudantes em situação de distorção idade-série ou defasagem do 3º ao 5º ano;

III – Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir o analfabetismo funcional entre jovens, adultos e idosos atendidos pelo município;

IV – Estimular o ingresso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da EJA por meio de ambientes de aprendizagem flexíveis e acolhedores.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – Foco pedagógico explícito na fluência de leitura oral, na ampliação de vocabulário, na compreensão de textos e na escrita autônoma;

II – Integração curricular contínua entre a pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – Adoção de abordagens metodológicas específicas para a EJA, utilizando materiais didáticos e paradidáticos contextualizados com o universo social e profissional adulto;

IV – Capacitação continuada de professores com foco em alfabetização infantil, letramento, neurociência da aprendizagem, andragogia e metodologias ativas;

V – Promoção de ações de literacia familiar e comunitária para engajar a sociedade no suporte ao estudante em processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º O público-alvo prioritário da Política Municipal de Alfabetização é constituído por:

I – Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no desenvolvimento de habilidades preditoras da leitura e escrita;

II – Estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Regular;

III – Estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental com defasagens de aprendizagem identificadas;

IV – Jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou com alfabetização incompleta matriculados na modalidade EJA.

Parágrafo único. Será garantido atendimento específico e inclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e para a população de origem migrante que necessite de acolhimento linguístico.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A implementação das ações desta política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e executada por meio de:

I – Distribuição regular de acervos bibliográficos estruturados e adequados a cada faixa etária (infantil e adulta);

II – Criação de rotinas diárias obrigatórias de leitura em todas as turmas do Ensino Fundamental I e da EJA;

III – Instituição de polos de recomposição de aprendizagem no contraturno para o ensino regular e oferta de horários e formatos flexíveis de atendimento para as turmas da EJA;

IV – Realização de campanhas periódicas de busca ativa escolar focadas na localização e matrícula de jovens e adultos fora do sistema de ensino;

V – Articulação com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) para otimização do suporte técnico e financeiro federal.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação dos resultados ocorrerão de forma contínua por meio dos seguintes instrumentos:

I - Aplicação de avaliações diagnósticas de fluência leitora e escrita no início do ano letivo regular e no ato de ingresso das turmas da EJA;

II - Realização de avaliações formativas e acompanhamentos periódicos de evolução da escrita e leitura desenvolvidos pelos conselhos de classe e equipes pedagógicas;

III - Participação obrigatória nas avaliações externas coordenadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 10 Os dados consolidados das avaliações municipais serão publicados anualmente em relatório técnico pela Secretaria Municipal de Educação, discriminados por segmento e modalidade de ensino, servindo para o planejamento orçamentário e redirecionamento de metas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e ações decorrentes desta Política de Alfabetização;

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação — este de natureza consultiva e fiscalizadora —, o acompanhamento e o monitoramento das ações decorrentes desta Política de Alfabetização;

Art. 13 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário por recursos de convênios vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e parcelas do FUNDEB destinadas à EJA.

Art. 14 Outras orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram novos encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática nessa Política.
Art. 15 Os casos omissos desta Política serão deliberados pelo Pleno deste Conselho.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 12 de novembro de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:B0FBF48D

GABINETE
DECRETO N° 161/2026-GAB/PMSLA.

DECRETO N° 161/2026-GAB/PMSLA.
DE: 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Anauá - RR, para alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais e anos finais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

CONSIDERANDO o art. 206, inciso VII, e o art. 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que tratam do padrão de qualidade do ensino e da atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391/2025 que, institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e da Resolução CNE/CP nº 2/2021;
CONSIDERANDO as balizas da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital), do Decreto Federal nº 11.713, de 26 de setembro de 2023 (Estratégia Nacional de Escolas Conectadas), e da Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021; e
CONSIDERANDO as diretrizes do Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece as normas para o ensino de Computação na Educação Básica e,
Conforme o Parecer nº 005/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME/SLA).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Luiz do Anauá - RR, a Política de Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de desenvolver habilidades específicas para o alcance de competências estabelecidas na BNCC, de forma a garantir o direito constitucional de todos os estudantes a aprendizagem, permitindo que os mesmos avancem em sua trajetória escolar, com foco na equidade e na redução das desigualdades, por meio de diagnóstico, reorganização curricular com priorização de habilidades, uso de metodologias diversificadas e acompanhamento individualizado.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS
Art. 2º São princípios da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:
I - a equidade educacional, garantindo recursos e apoios diferenciados para estudantes com maiores defasagens;
II - a garantia do padrão de qualidade do ensino público municipal;
III - a inclusão escolar e o respeito à diversidade dos educandos;
IV - a valorização dos profissionais da educação.
Art. 3º São objetivos específicos da Política:
I - reduzir os índices de reprovação e de abandono escolar;
II - corrigir a distorção idade-ano na rede pública municipal;
III - consolidar as habilidades básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
IV – identificar, reorganizar e suprir as defasagens e lacunas de conhecimento acumuladas pelos estudantes, garantindo o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais previstas na BNCC.
V - universalizar a alfabetização digital e o pensamento computacional entre os estudantes.
Art. 4º A recomposição das aprendizagens serão desenvolvidas em todas as instituições da Rede Pública Municipal, com foco em:
I. **Ensino Fundamental Anos Iniciai**s – Competências e Habilidades de todos os componentes da parte obrigatória, com prioridade para Língua Portuguesa e Matemática, considerando os déficits de aprendizagem dos estudantes.
II. **Ensino Fundamental Anos finais -** Competências e Habilidades de todos os componentes da parte obrigatória, com prioridade para Língua Portuguesa e Matemática, considerando os déficits de aprendizagem trazidos pelos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e do próprio Ensino Fundamental Anos Finais

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 5º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens observará as seguintes diretrizes:
I - Centralidade do estudante como sujeito ativo do processo de aprendizagem;
II - Articulação das ações com o Projeto Pedagógico (PP) de cada unidade escolar;
III - Priorização de metodologias ativas e tecnologias educacionais integradas ao currículo;
IV - Articulação intersetorial com as políticas de assistência social, saúde e direitos humanos.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO
Art. 6º A política destina-se, prioritariamente, aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Anauá - RR que apresentem:
I - Defasagens significativas de aprendizagem identificadas em avaliações internas ou externas;
II - Distorção idade-ano escolar igual ou superior a 2 (dois) anos;
III - Necessidade de suporte pedagógico para superação de dificuldades decorrentes de vulnerabilidade social ou barreira tecnológica.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 7º A Política compreenderá ações pedagógicas específicas, de caráter preventivo e de suporte pedagógico estruturado, a serem realizadas durante o período letivo regular ou em turno inverso, com a participação de professores, monitores, auxiliares de sala e demais profissionais da educação.
Art. 8º Poderão ser contratados profissionais da educação por tempo determinado para atuar no programa, mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da legislação municipal vigente, para

suprir a demanda temporária e excepcional das ações de recomposição.

Parágrafo único. A atuação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser remunerada por meio de regime de horas-aula estendidas para os servidores efetivos ou por bolsas de incentivo à docência, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação técnica ou parcerias com instituições de ensino superior, órgãos estaduais e federais para o suporte metodológico e a formação continuada dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10 As ações da Política serão monitoradas continuamente por meio de avaliações diagnósticas e formativas periódicas, visando aferir a evolução do desempenho escolar e orientar o planejamento pedagógico.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação publicará, ao final de cada ano letivo, relatório consolidado contendo os índices de evolução das aprendizagens e a taxa de correção de fluxo escolar do Município.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, para fins de execução e operacionalização da Política:

I - Definir as matrizes de competência pedagógica e os planos de curso complementares;

II - Estabelecer os critérios técnicos para seleção e lotação dos profissionais e monitores atuantes no programa;

III - Regulamentar o processo de concessão, o acompanhamento e os critérios de prestação de contas das bolsas de incentivo à docência;

IV - Fornecer o suporte técnico, tecnológico e o material didático necessário para o cumprimento das metas pedagógicas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta **Política** correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, utilizando-se, inclusive, os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observada a legislação vigente.

Parágrafo único. A concessão de bolsas de incentivo à docência e as contratações temporárias previstas nesta **Política** ficam estritamente condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, devendo observar os limites globais de despesa com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 13 Outras orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram novos encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática nessa Política.

Art. 14 Os casos omissos desta Política serão deliberados pelo Pleno deste Conselho.

Art. 15 Esta **Política** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 12 de novembro de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:8DEF1523

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 290, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O MANDATO DE 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 2026/2028, como prevê na Lei Municipal n° 008/1997, os seguintes representantes e suas respectivas entidades:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO – Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Titular: Pedro da Silva dos Santos Júnior – CPF: 05X.XXX.XXX – 07
Suplente: Wanderlaine de Oliveira Cruz – CPF: 02X. 02XXX.XXX – 63

Representantes da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças
Titular: Maria Ozana Patrício de Souza – CPF: 68X. XXX.XXX – 15
Suplente: Thula Santos Nascimento – CPF: 01X.XXX.XXX – 39

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Titular: Daniel Saymo da Silva Monteiro – CPF: 00X.XXX.XXX – 60
Suplente: Kaio de Souza Fermino – CPF: 53X.XXX.XXX – 04

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – não Governamentais:

Representantes da Igreja Católica
Titular: Atílio Battistuz – CPF: 56X.XXX.XXX – 15
Suplente: Licillandia Marques Rangel Rodrigues – CPF: 18X.XXX.XXX – 49

Representantes da Associação Grupo Folclórico Matuta Encantá
Titular: Renata Barbosa Nascimento – CPF: 70X. XXX.XXX – 87
Suplente: Kaira Leal da Costa – CPF: 03X. XXX.XXX – 71

Representantes da Igreja do Evangelio Quadrangular
Titular: Vanessa Gonçalves Vilhena – CPF: 94X. XXX.XXX – 53
Suplente: Marcilene Macedo Tavares – CPF: 02X. XXX.XXX – 22

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 12 novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DE3B3300

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR torna pública a presente ERRATA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 1.903, de 29 de maio de 2023, página 8, para retificar erro material na numeração do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
Processo Licitatório nº 120/2022 e Pregão Eletrônico nº 039/2022.

LEIA-SE:
Processo Licitatório nº 050/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2023.
Ficam ratificadas as demais informações constantes na publicação original, permanecendo inalterados os demais termos do documento.

Cantá – RR, 12 de novembro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 137/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9D2FB54D

GABINETE
PORTARIA Nº 031/2026/GAB

A **CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **ROBSON TOMAZ DA SILVA,** para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 12 de novembro de 2026.

JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:63979B5F

GABINETE
TORNA SEM EFEITO OS ATOS DA PUBLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação do Ato, 12 de novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2774, Pág. 12.

Matéria;
GABINETE - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O MANDATO DE 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A3E9DC4D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
-

PORTARIA Nº 505/2026/SMECEL.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Telmo Ribeiro Paulino	384.XXX.XXX-68	Orientador Educacional
Maercio Andrade Raposo	788.XXX.XXX-04	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:6CA94C8A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
-

PORTARIA Nº 506/2026/SMECEL.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do Município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Edimar Ramos Trajano	999.XXX.XXX-04	Assessor Especial de Gestão Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:E88072FC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 512/2026/SMECEL

"**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação do município de Normandia-RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Hamanda Rayanny da Silva e Silva	057.XXX.XXX-76	Assessor de Formalização e Acompanhamento de Processos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:63EE8357

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 513/2026/SMECEL

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do Município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Samila Sousa Ferreira	091.XXX.XXX-40	Assessor de Formalização e Acompanhamento de Processos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 12 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:2A6F2812

